



CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DA OBRA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL N.º 522”

**DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS**

Em conformidade com o n.º 5 do art.º 61.º do CCP-Código dos Contratos Públicos (publicado no anexo ao DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), o júri do procedimento, após análise dos erros e omissões apresentados pelos interessados, e com base na informação técnica do responsável pelo projecto de execução, esclarece o seguinte:

- 1- Relativamente aos erros e omissões detectados e apresentados pelo interessado **MANUEL JOAQUIM PINTO, SA., SÃO DE REJEITAR E NÃO ACEITAR** as considerações identificadas, uma vez que:
  - a) As quantidades propostas pelo referido interessado nos artigos 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 3.1.1, 3.2.1, 3.2.2, e 3.3.1 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto, não se justificam pois AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO ESTÃO CORRECTAS E NÃO DEVEM SOFRER ALTERAÇÕES.
  - b) A falta de elementos identificada pelo referido interessado nos artigos 1.5, 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.4.2, 3.4.1, 3.4.2, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2.1, 5.2.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5.1, 5.3.5.2, 5.3.5.3, 5.4.1.2, e 5.4.2 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto, não são concretizadas nem se justificam pois os ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO SÃO OS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, NÃO EXISTINDO RAZÕES PARA A JUNÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS. POR OUTRO LADO, AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO ESTÃO CORRECTAS.
  - c) As omissões identificadas pelo referido interessado, NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO UMA VEZ QUE NÃO FAZEM PARTE NEM ESTÁ PREVISTA A SUA EXECUÇÃO NA EMPREITADA DA OBRA.
  
- 2- Relativamente aos erros e omissões detectados e apresentados pelo interessado **CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, SA., SÃO DE REJEITAR E NÃO ACEITAR** as considerações identificadas, uma vez que:
  - a) A falta de elementos identificada pelo referido interessado nos artigos 1.5 e 4.1 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto, não são concretizadas nem se justificam pois os ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO SÃO OS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, NÃO EXISTINDO RAZÕES PARA A JUNÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS. POR OUTRO LADO, AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO ESTÃO CORRECTAS.
  - b) As omissões identificadas pelo referido interessado, quanto a Terraplanagens-Abertura de caixa ao km 4+ 575 -> km 5+307 NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO pois AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO ESTÃO CORRECTAS E NÃO DEVEM SOFRER ALTERAÇÕES.
  - c) As omissões identificadas pelo referido interessado, quanto a Sinalização – Sinais Quadrangulares NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO pois NÃO FAZEM PARTE NEM ESTÁ PREVISTA A SUA EXECUÇÃO NA EMPREITADA DA OBRA, UMA VEZ QUE A QUE ESTÁ NO LOCAL É NOVA E ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES.
  - c) As omissões identificadas pelo referido interessado, sobre a execução do muro de betão NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO UMA VEZ QUE NÃO FAZEM PARTE NEM ESTÁ PREVISTA A SUA EXECUÇÃO NA EMPREITADA DA OBRA.
  
- 3- Relativamente aos erros e omissões detectados e apresentados pelo interessado **ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA., SÃO DE REJEITAR E NÃO ACEITAR** as considerações identificadas, uma vez que:
  - a) As quantidades propostas pelo referido interessado nos artigo 1.3 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto, não se justificam pois , AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO E NA LISTA DE MEDIÇÕES ESTÃO CORRECTAS E DEVEM SER ESTAS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA.
  - b) As dúvidas colocadas pelo referido interessado no artigo 1.6 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto não se justificam pois , AS QUANTIDADES MEDIDAS E PREVISTAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO E NA LISTA DE MEDIÇÕES ESTÃO CORRECTAS E DEVEM SER ESTAS A TER EM CONSIDERAÇÃO NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA, TENDO CONTABILIZADAS O VOLUME DE TERRAS ENVOLVIDO NO ALARGAMENTO QUE É PARA EXECUTAR. É AINDA PARA EXECUTAR, E ESTÃO PREVISTAS AS SUAS QUANTIDADES NA LISTA DE MEDIÇÕES DO PROJECTO, A LIGAÇÃO AO CEMITÉRIO.



- c) As dúvidas colocadas pelo referido interessado no artigo 4.3 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO POIS, EMBORA A CONSTRUÇÃO DO MURO NÃO FAÇA PARTE NEM ESTÁ PREVISTA A SUA EXECUÇÃO NA EMPREITADA DA OBRA, É PARA EXECUTAR O ASSENTAMENTO DO LANCIL.
- d) As dúvidas colocadas pelo referido interessado no artigo 6.2 da Lista de Erros e Omissões sobre o Mapa de Quantidades do Projecto NÃO TÊM JUSTIFICAÇÃO POIS, SÃO DE FORNECER INSTALAÇÕES PARA A FISCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NATUREZA DA OBRA A CONCURSO E DOS TRABALHOS A EXECUTAR, QUE SE COADUNEM COM A DIGNIDADE DOS SERVIÇOS A DESENVOLVER, E SE AJUSTEM ÀS EVENTUAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE USO CORRENTE.

Informa-se ainda que o prazo para a entrega das propostas reinicia-se a partir de hoje, 19/05/2009, sendo que as MESMAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 17H.30M. DO DIA 25 DE MAIO DE 2009, E O ACTO PÚBLICO DO CONCURSO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REALIZAR-SE-Á NO DIA 26 DE MAIO DE 2009 PELAS 10H.30M. NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

O Júri do Procedimento, em 19/05/2009

Aprovado por despacho do  
Sr. Presidente da Câmara Municipal  
de Portel de 19/05/2009,  
que remete à próxima reunião de Câmara para ratificação